LEI Nº 2.998, de 03 de julho de 2017

Publicado no mural da PMJN em 03/07/17

Cria o programa de incentivo à doação de sangue entre os servidores públicos do Município de João Neiva e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Doação de Sangue destinado a estimular a doação entre os servidores públicos do Município de João Neiva.

§1º – Será concedido ao servidor público municipal um dia de folga, à sua escolha, num período de até 30 dias a contar da data que realizou a doação.

§2º – Fica assegurado ao servidor o direito de folga no dia da coleta de sangue conforme Lei Federal nº 1.075/1950.

Art. 2° – O servidor deverá apresentar ao órgão competente no âmbito da Administração, na data de seu retorno ao trabalho, documento que deverá ser fornecido por banco de sangue ou instituição de saúde que comprove a doação.

Art. 3° – O servidor terá direito, no máximo, a 03 (três) dias de folga por ano correspondente a 03 (três) doações, observando o intervalo mínimo de 90 (noventa) dias entre uma doação e outra.

Art. 4° – O Município fica autorizado a estabelecer campanha de estímulo à doação de sangue no âmbito de suas Secretarias e Autarquias.

Art. 5º – Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de julho de 2017.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 03 de julho de 2017.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete